



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 201/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68479/2023

**OBJETO:** A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem o seleção de propostas e REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de metalurgia para confecção de calhas, rufos e manutenções metalúrgicas, a fim de atender a demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde do município de Foz do Iguaçu-PR, pelo período de 12 meses, na forma especificada neste edital e constante no **ANEXO I – Termo de Referencia** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

**Valor Máximo:** R\$ 69.058,00 (sessenta e nove mil e cinqüenta e oito reais);

## DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 10/01/2024;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 10/01/2024, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 10/01/2024, às 09:00 horas 15 minutos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração**

Rose Meri da Rosa - **Secretária Municipal da Saúde**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023.

Licitação exclusiva<sup>1</sup>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68479/2023

**OBJETO:** A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem o seleção de propostas e REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de metalurgia para confecção de calhas, rufos e manutenções metalúrgicas, a fim de atender a demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde do município de Foz do Iguaçu-PR, pelo período de 12 meses, na forma especificada neste edital e constante no **ANEXO I – Termo de Referencia** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

**Valor Máximo: R\$ 69.058,00 (sessenta e nove mil e cinquenta e oito reais);**

## DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 10/01/2024;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 10/01/2024, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 10/01/2024, às 09:00 horas 15 minutos.

## ENDEREÇOS

**PREGOEIRO:** Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email; [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com)

Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

## DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Ata de Registro de Preços;

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### <sup>1</sup> GRUPO ÚNICO:

Licitação exclusiva com valores do grupo até R\$ 80.000,00.

Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.

1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento de todos os interessados;

1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

- 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no sistema para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1. Termo de Referência.

**3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

## **4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares**

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.

8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.

8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo conter:

- 9.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

- 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);
- 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
- 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/grupo.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.

10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## 11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
- b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de 12 (doze) meses.
- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

15.2. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.3. **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

15.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

15.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

15.6. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

15.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob pena de decair do direito à contratação.

15.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

### 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

18.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

18.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
- 18.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
- 18.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- 18.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 18.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 18.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
- 18.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- 18.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 18.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 18.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 18.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 18.4. A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 18.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 18.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 18.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;

18.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Licitações e Contratos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

18.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>

18.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

18.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

18.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR.

## 19. REVISÃO E CANCELAMENTO

19.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa:** Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

19.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 19.8.1, 19.8.2 e 19.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.10.1. por razão de interesse público; ou

19.10.2. a pedido do fornecedor.

## 20. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

20.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

20.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou retirada da Nota de Empenho.

20.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.5. Assinatura do instrumento contratual/ata somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

20.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

20.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.7.1. Referida Nota está substituindo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.7.2. A adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

20.7.3. A adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.8. O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021- PMFI.

Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.

## 21. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>2</sup>

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

<sup>2</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 21 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por	1



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

ocorrência.	
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

21.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

21.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

21.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

21.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

21.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dia após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº ...../2023.

22.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

22.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

22.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

22.5. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.

22.6. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

22.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

22.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

22.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

23.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

23.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Quaisquer esclarecimentos deverá ser formalizado preferencialmente pelo e-mail e-mail do Pregoeiro [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 12 de Dezembro de 2023.

Eliane Davilla Sávio  
**Secretária Municipal da Administração**

Rose Meri da Rosa  
**Secretária Municipal de Saúde**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 201/2023

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de serviços de metalurgia para confecção de calhas, rufos e manutenções metalúrgicas, a fim de atender a demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde do município de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para um período de 12 (doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. As calhas são elementos em forma de canaletas que tem a função de captação e escoamento das águas pluviais que correm nos telhados. Elas servem para proteger as estruturas das obras, pinturas, evitar erosão na terra e, também, são utilizadas para quem pretende reaproveitar a água da chuva. Os rufos são elementos de proteção que servem para impedir a infiltração da água das chuvas nas paredes e muros. Já, os serviços de manutenção metalúrgica referem-se aos consertos, ajustes, soldas e reparos necessários ao bom funcionamento de portas metálicas, grades, janelas, calhas, rufos e portões existentes.

2.2. Atualmente, a Secretaria Municipal da Saúde não dispõe de serviço de metalurgia próprio, com profissionais capacitados, materiais, equipamentos, maquinários e transporte, capaz de fabricar/confeccionar calhas e rufos, fazer as instalações das mesmas e realizar manutenções metalúrgicas em estruturas prediais, sendo necessária a aquisição desses itens/serviços através de empresa licitada para atender as demandas dos diversos setores dessa Secretaria. Também, cabe observar, que no Chamamento Público 06/2023, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (Microempreendedores Individuais – MEIs) para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenções nos prédios públicos do Município, não há prestador, com as atribuições descritas no edital que se enquadre no item “manutenções metalúrgicas”. Pretende-se, então, fazer a aquisição de calhas e rufos com instalação e serviços de manutenção metalúrgica.

2.3. Portanto, diante do exposto acima, verifica-se a importância da aquisição dos itens e serviços de metalurgia para conservação das estruturas prediais da Secretaria Municipal da Saúde, sendo solicitada a abertura de procedimento licitatório para resolução da demanda mencionada.

### 3. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCALMENTE

3.1. Considerando o objeto deste termo de referência, requer a aplicação do benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme disposição do Decreto nº 30.699, de 26 de setembro de 2022, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública.

3.2. A margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal está regulamentada pelo Decreto nº 30.699/2022 e obedecerá aos seguintes critérios:

- 3.2.1. nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- 3.2.2. nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

- 3.2.3. nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- 3.2.4. nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;
- 3.2.5. nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.
- 3.2.6. Nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.0001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por centos) do melhor preço válido por item/grupo.

## 4. DESCRIÇÃO

- 4.1. A presente licitação, para aquisição do objeto, deverá conter as quantidades e especificações conforme itens abaixo:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	125	Metro linear	Confecção de Calha: confeccionada em chapa 26 galvanizada; corte 100; inclusa instalação.	105,00	13.125,00
2	115	Metro linear	Confecção de Calha: confeccionada em chapa 26 galvanizada; corte 60; inclusa instalação.	54,00	6.210,00
3	115	Metro linear	Confecção de Calha: confeccionada em chapa 26 galvanizada; corte 40; inclusa instalação.	37,00	4.255,00
4	92	Metro linear	Confecção de Rufo: confeccionada em chapa 26 galvanizada; corte 60; inclusa instalação.	54,00	4.968,00
5	225	Hora	Manutenção metalúrgica: manutenção de portas, portões, trilhos, grades, gradis, janelas, alambrados, calhas e afins, serviços de solda entre outros, incluso todo o material necessário ao serviço.	180,00	40.500,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>				<b>69.058,00</b>	

Obs. : Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre a descrição deste Edital.

## 5. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA

- 5.1. O valor total de referência da presente contratação é de R\$ 69.058,00 (sessenta e nove mil e cinquenta e oito reais);
- 5.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

5.3. O valor foi apurado a partir da planilha de preços, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas de metalurgia e no Banco de Preços e Negócios Públicos.

## 6. QUANTIDADE A SER SOLICITADA

6.1. Para a estimativa do quantitativo do item calha corte 100 foi levado em consideração o consumo do pregão 148/2021 que teve vigência de 03/09/2021 a 03/09/2022, quando o item foi licitado pela última vez. Além disso, foram acrescidos 25% no quantitativo a ser licitado para possíveis variações nas demandas futuras. Segue quadro explicativo:

Item	Consumo do pregão 148/2021(12 meses – 03/09/2021 a 03/09/2022), em metros lineares.	25% a ser acrescido no Termo de Referência para próxima licitação para possíveis variações de demanda.	Total para 12 meses em metros lineares a ser licitado.
Calha em chapa 26 galvanizada corte 100	100	25	125

6.2. Para a estimativa do quantitativo do item calha corte 60 foi levado em consideração o consumo do pregão 148/2021 que teve vigência de 03/09/2021 a 03/09/2022, quando o item foi licitado pela última vez. Além disso, foram acrescidos 25% no quantitativo a ser licitado para possíveis variações nas demandas futuras. Segue quadro explicativo:

Item	Consumo do pregão 148/2021 (12 meses – 03/09/2021 a 03/09/2022), em metros lineares.	25% a ser acrescido no Termo de Referência para próxima licitação para possíveis variações de demanda.	Total para 12 meses em metros lineares a ser licitado.
Calha em chapa 26 galvanizada corte 60	92	23	115

6.3. O item calha corte 40 não foi licitado pela Secretaria Municipal da Saúde nos últimos 24 meses. Portanto, não há histórico de consumo atualizado desse item. Será utilizado como estimativa do quantitativo os mesmos valores do item anterior, calha em chapa galvanizada corte 60.

Item	Consumo do pregão 148/2021(12 meses – 03/09/2021 a 03/09/2022), em metros lineares.	25% a ser acrescido no Termo de Referência para próxima licitação para possíveis variações de demanda.	Total para 12 meses em metros lineares a ser licitado.
Calha em chapa 26 galvanizada corte 40	92	23	115

6.4. O item rufo corte 60 não foi licitado pela Secretaria Municipal da Saúde nos últimos 24 meses. Portanto, não há histórico de consumo atualizado desse item. Será utilizado como estimativa do quantitativo os valores de consumo do item rufo corte 50 licitado no pregão 148/2021, que é o item que mais se aproxima deste que vai ser licitado.

Item	Consumo do pregão 148/2021 (12 meses – 03/09/2021 a 03/09/2022), em metros lineares.	25% a ser acrescido no Termo de Referência para próxima licitação para possíveis variações de demanda.	Total para 12 meses em metros lineares a ser licitado.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

Rufo em chapa 26 galvanizada corte 60	73	18,25	91,25*
---	----	-------	--------

\* O valor 91,25 será arredondado para 92 metros lineares.

6.5. Para a estimativa do quantitativo do item manutenção metalúrgica foi levado em consideração o consumo dos últimos 06 meses, de janeiro de 2023 a junho de 2023, licitado no pregão 199/2022. Antes disso não havia esse item licitado em outros pregões sob gestão da Secretaria Municipal da Saúde. Além disso, foram acrescidos 25% no quantitativo a ser licitado para possíveis variações nas demandas futuras. Segue quadro explicativo:

Item	Consumo de 6 meses - janeiro de 2023 a junho de 2023 (pregão 199/2022)	Média Mensal em horas	Média mensal multiplicado por 12	25% a ser Acrescido no Termo de Referência para Próxima licitação	Total para 12 meses em horas a ser licitado
Manutenções metalúrgicas	90	15	180	45	225

## 7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Os itens/serviços serão entregues e instalados ou executados mediante expedição de ordem de serviço e emissão de nota de empenho;

7.2. Após o envio da nota de empenho e ordem de serviço, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de 07 dias corridos para realizar a medição in loco do item a ser fornecido e instalado, juntamente com o fiscal do pregão. Após, deverá elaborar orçamento conforme unidade de medida e valores licitados e apresentá-los ao fiscal para análise;

7.3. Os itens deverão ser fornecidos e instalados em até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação do orçamento pelo fiscal e comunicação à empresa fornecedora;

7.4. Ficarão por conta da empresa fornecedora o transporte, a entrega e a instalação do objeto no local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;

7.5. Ficarão por conta da contratada, quando da instalação de calhas e/ou rufos novos, a desinstalação das já existentes, além de outros serviços relacionados como retirada e recolocação de telhas e afins;

7.6. Ficarão por conta da empresa o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e material necessário para montagem/instalação do objeto;

7.7. A empresa fornecedora deverá promover garantia de, no mínimo 12 meses, para possíveis falhas, vícios ou defeitos que se apresentarem após a entrega/instalação do objeto;

7.8. Qualquer dano causado pelos funcionários/colaboradores da empresa fornecedora à Administração Pública, durante a entrega e instalação dos itens, deverá ser reparado imediatamente;

7.9. A instalação de calhas e rufos deverão ser realizados seguindo o que rege a Norma Regulamentadora - NR 35, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção que garantam a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos com a atividade em altura;

7.10. A empresa fornecedora deverá fornecer um número de telefone para contato (seja para chamada de voz ou por mensagem via aplicativo) e endereço de e-mail;

7.11. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem a prévia análise e concordância da contratante;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

7.12. Quaisquer outras situações de ordem técnica que surgirem e que não estejam contidas no Edital e seus anexos, serão tratadas entre a empresa contratada e o fiscal/gestor do contrato, dentro dos princípios da razoabilidade e economicidade da administração pública.

7.13. A empresa fornecedora deverá quando a realização da entrega e instalação dos itens, enviar seus funcionários uniformizados, usando EPI's e devidamente identificados com crachás.

7.14. Os itens serão solicitados de forma parcelada, ou conforme a demanda.

## **8. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO**

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 8.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 8.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 8.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 8.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 8.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;

9.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos itens;

9.3. Rejeitar o recebimento dos itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.4. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 9.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- 10.2. Constatada a falha ou defeitos nos itens, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir o item danificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 10.3. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 10.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;
- 10.6. Apresentar, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços: E-mail para envio de comunicados oriundos da Fiscalização; e nome e telefone de do(s) profissional(is) da empresa para responder pela execução e coordenação dos serviços de instalação, e que fará os contatos necessários com a FISCALIZAÇÃO.
- 10.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para a licitação;
- 10.8. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Pregão, o atraso ou a impossibilidade de fornecimento de algum item;
- 10.9. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;
- 10.10. Determinar que seus empregados trajem uniforme que os identifique enquanto permanecerem nas dependências da Contratante;
- 10.11. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos trabalhos, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso seja necessário, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso desses equipamentos;
- 10.12. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto não atendido pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;
- 10.13. Solicitar à Fiscalização esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.14. Observar, quando do descarte dos resíduos sólidos, subprodutos do objeto da contratação ou de desmontagens, a legislação de proteção ao meio ambiente em vigor e as melhores práticas de sustentabilidade ambiental;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.15. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;

10.16. Efetuar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos; e

10.17. Reparar eventuais danos decorrentes da instalação dos elementos.

## 11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

11.3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;

11.4. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Gestão do Contrato será exercida pela Diretoria de Manutenção e Compras, representada pelo Diretor DIOGO MARCEL ARAUJO, e a Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor PAULO EDUARDO DOS SANTOS, aos quais, no exercício de suas funções incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

## 12. DA GARANTIA

12.1. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

12.2. A proponente deverá fornecer aos materiais e serviços que compõem os objetos, garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Caso os materiais aplicados apresentarem defeitos de fabricação no prazo de garantia, estas deverão ser reparadas ou substituídas por outra(s) com a(s) mesmas características, devendo a proponente reparar o objeto no prazo máximo de até 10(dez) dias, a partir da notificação.

12.3. Caso os materiais aplicados apresentarem defeitos de fabricação no prazo de garantia, estas deverão ser reparadas ou substituídas por outra (s) com a(s) mesmas características, devendo a proponente reparar o objeto no prazo máximo de até 10(dez) dias, a partir da notificação.

## 13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. Quando da instalação do objeto nas dependências dos próprios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa fornecedora deverá, cuidar de recolher as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados, bem como efetuar limpeza do local do serviço;

13.2. Será de responsabilidade da empresa fornecedora o ensacamento, remoção e retirada de todo o entulho das dependências dos próprios da SMSA;

13.3. A fabricação dos objetos deverá ocorrer em oficina da Contratada cabendo, nos próprios públicos da SMSA, apenas as operações necessárias às instalações e acabamentos finais respectivos;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

13.4. Durante a instalação do objeto nos próprios públicos da SMSA, visando a evitar ocorrências de acidentes, em área próxima aos trabalhos, a CONTRATADA deverá providenciar, em distâncias adequadas, barreiras móveis com hastes e faixas de sinalização de modo a restringir a aproximação de pedestres e efetuar proteção em face de projeção de materiais provenientes da execução dos serviços;

13.5. Os trabalhos de instalação deverão ser executados em dias úteis, das 8h às 18h; e

13.5.1. A empresa fornecedora deverá comunicar À FISCALIZAÇÃO, por escrito e com antecedência mínima de 48 horas, as datas em que a instalação será efetuada, para que seja autorizada a entrada dos seus empregados no local e a execução dos serviços.

13.6. Todas as NR's vigentes que regem os serviços contratados, deverão ser respeitadas, inclusive a responsabilidade técnica.

## 14. MÃO-DE-OBRA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade, não se admitindo, portanto, profissionais de nível ou habilitação distintas das necessidades dos trabalhos, devendo, em especial, designar 01(um) profissional encarregado que deverá permanecer em tempo integral no local dos serviços durante a sua execução;

14.2. Deverá ainda indicar representante, que poderá ser o profissional acima indicado, para exercer a função de PREPOSTO, respondendo em nome da empresa junto à CONTRATANTE; e

14.3. Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, salvo em caso de fases ou partes do serviço em que houver especificidade técnica de aptidão de mão-de-obra, próprias do mercado, devendo haver prévia comunicação com vistas à autorização da Fiscalização.

## 15. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

15.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais, equipamentos (exemplos: andaimes, escadas etc.), ferramentas, máquinas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços;

15.2. Todo material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, e os equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios deverão estar em bom estado de conservação, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência; e

15.3. Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos similares aos especificados, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores às daquelas definidas neste Termo de Referência e seus anexos. Para tal a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos similares, para comprovação da equivalência técnica entre os produtos. Dessa forma, sujeita-se a CONTRATADA a substituição do material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido no Projeto.

## 16. INSTALAÇÃO: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

16.1. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e certificação por parte do ordenador das despesas.

16.2. Os itens deverão ser instalados nos próprios públicos indicado pela SMSA de acordo com a demanda solicitada.

16.3. As instalações dos objetos da licitação deverão ser feita mediante agendamento junto a Diretoria de Manutenção em Equipamentos da Saúde.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

16.4. A empresa deverá entregar o objeto em local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, independente da quantidade solicitada.

16.5. Os locais onde poderão ser solicitados a entrega/execução dos serviços:

CALHAS – RUFOS – MANUTENÇÕES METALÚRGICAS		
	NOME DO LOCAL	ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal da Saúde - Sede	Avenida Brasil 1637
2	UBS São João	Rua Mirim s/n, esquina com avenida Gramado
3	UBS Sol de Maio	Rua Waldemar Leonardo Matte s/n
4	UBS Três Bandeiras	Rua José Soares de Araújo 568
5	UBS Três Lagoas	Rua Camorim 700
6	UBS Lagoa Dourada	Rua Gruta s/n
7	UBS AKLP	Rua Belo Horizonte s/n, esquina com Bento Gonçalves
8	UBS Cidade Nova	Avenida Garibaldi 4884
9	UBS Jardim Jupira	Rua Raul Pompéia s/n esquina com Rua Aluisio Azevedo
10	UBS Jardim Curitiba	Avenida Silvio Américo Sasdeli s/n
11	UBS Porto Belo	Rua Angela Aparecida Andrade 145 – posteriormente funcionará em novo endereço na Rua Zacarias Vitalino de Souza s/n
12	UBS Vila C Velha	Rua A s/n
13	UBS Vila C Nova	Rua O s/n
14	UBS Campos do Iguaçu	Rua Paranapanema 809 esquina com Rua Tibagi
15	UBS Morumbi II	Rua Eunápio de Queiroz s/n, esquina com Jules Rimet
16	UBS Morumbi III	Rua Cláudio Coutinho s/n
17	UBS Portal da Foz	Rua Águia s/n
18	UBS Jardim São Paulo I	Avenida Monsenhor Guilherme s/n
19	UBS Jardim São Paulo II	Rua Jorge Sanwais s/n esquina com Roberto Rikle
20	UBS São Roque	Rua Caratinga s/n esquina com Avenida Ayrton Senna
21	UBS Vila Adriana	Alameda das Campânulas s/n
22	UBS Vila Yolanda	Rua Vereador Moacir Pereira 900 esquina com Rua Capitão Jacob Becker
23	UBS Jardim América	Rua Di Cavalcanti s/n
24	UBS Parque Presidente	Rua da República s/n
25	UBS Maracanã	Avenida República Argentina 2553
26	UBS Ouro Verde	Avenida Javier Koelbl s/n, esquina com Paulino Ferreira
27	UBS Profilurb I	Rua Mangurujú s/n, CEP 85855-310 – posteriormente funcionará em novo endereço Rua Lulas 155
28	UBS Profilurb II	Rua Boto 400



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

29	UBS Vila Carimã	Rua Atalaia s/n
30	UBS Padre Monti	Avenida Morenitas 2047
31	UBS 24 Horas Padre Ítalo Paternoster	Avenida Morenitas 2047
32	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Avenida Paraná 1525 (anexo ao Hospital Municipal)
33	Centro de Especialidades Médicas	Avenida Brasil 1777
34	Transporte Fora de Domicílio - TFD	Rua Antônio Raposo 779
35	Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD	Avenida JK 2826
36	IST AIDS	Avenida JK 2826
37	Centro de Controle de Zoonoses - CCZ	Avenida Maceió 1511
38	Diretoria de Vigilância em Saúde	Rua Francisco Guaraná Menezes 665
39	SAMU Base	Rua Edgard Schimmelpfeng 2800
40	SAMU - Base Três Lagoas	Avenida João Ricieri Maran s/n, praça Três Lagoas
41	Ambulatório de Saúde Mental	Rua Vereador Moacir Pereira 900
42	CAPS II	Rua Lamartine Babo 780
43	CAPS Infantil	Rua João Holler 558
44	CAPS III	Avenida Portugal 723
45	Almoxarifado Farmácia	Avenida JK 3287
46	Centro Especializado em Reabilitação - CER IV	Avenida Andradina 2900
47	Centro Municipal de Apoio à Tuberculose e Hanseníase	Avenida JK 2826
48	Programa de Obesidade Mórbida - POM	Avenida JK 2826
49	Almoxarifado da Saúde	Avenida JK 3287
50	Diretoria de Manutenção em Equipamentos da Saúde - DIEQ	Rua Silva Jardim 77
51	Ambulatório de Feridas	Rua Tibagi 970 esquina com Capibaribe
52	Conselho Municipal de Saúde - COMUS	Rua Vereador Moacir Pereira 900

## 17. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

17.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail, caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail;

17.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 76.206.606/0001-40**;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação;

17.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente), terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção, conforme estabelecido no Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;

18.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

18.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Diretoria de Manutenção e Equipamentos da Saúde, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu – PR (antigo Bordin Materiais de Construção), atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

18.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária.

18.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;

18.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela Diretoria de Manutenção e Equipamentos da Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu - PR, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos neste edital.

18.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos:

18.5.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

18.5.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

18.5.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

18.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

18.5.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

18.6. A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo à Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

18.7. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a expensas de recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
10.01.10.122.0590	2060	339039	1.303 REC.26

NOME	FUNÇÃO
Vicente Rodrigues Soares Junior	Resp. pela Elaboração do Termo de Referência
Diogo Marcel Araújo	Diretoria de Manutenção em Equipamentos de Saúde
Rose Meri da Rosa	Secretária Municipal da Saúde
Foz do Iguaçu, 22 de novembro de 2023.	



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº 201/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do  
representante legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
 (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ IE \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Banco..... Agência Bancaria ..... Conta Corrente nº .....

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contrato

**Pregão Eletrônico nº 201/2023**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: .....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal da Proponente

Nome.:RG.: CPF.:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° ..../2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2023**

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte três na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, Sr° Raphael Buiar Pereira de Camargo, foi registrado nesta Ata as quantidades e o preço da empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° -----, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a \_\_\_\_\_ com o preço do GRUPO, abaixo relacionados:

Item	Especificação	UN.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					

As especificações técnicas constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2023**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Foz do Iguaçu, ... de ..... de 2023.

**Raphael Buiar Pereira de Camargo**  
Diretor de Licitações e Contratos

**Empresa:**  
Nome do representante  
CPF do representante

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **201/2023**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 201-2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=57e65b05-504a-46af-b52e-2f7896a3bda0&cpf=54458005049>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**57e65b05-504a-46af-b52e-2f7896a3bda0**

**Hash do Documento**

**A4B3A5AEE54C3CAE3D7F3092088B6B07A049BC16EC9212A2FB9E343727C984BC**

**Anexos**

10 PARECER 1330.pdf - **38466933-8dda-4c87-8202-4da048173d65**

EDITAL PE 201 SRP METALURGICA SMSA.pdf - **56412aa7-083e-42f2-ba25-40d6a4397fca**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 13/12/2023 15:49:24 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: \*\*\*58005049\*\* em 12/12/2023 18:15:03 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

**DESPACHOS**

**NENHUM DESPACHO REALIZADO**